



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6895/2023
REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 0003/2023 – SMA, Nº 019/2023 – SMAPA, Nº 021/2023 – SMAIS, Nº 061/2023 – SME,
Nº 013/2023 – SMF, Nº 09/2023 – Gabinete da Prefeita, Nº 016/2023 – SMO, Nº 008/2023 – SEPLAMA, Nº
072/2023 - SMS, Nº 016/2023 – SMSU e Nº 017/2023 – SMTTMU.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **Decreto Federal 10.024/2019**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 636/2023 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 26 de setembro de 2023, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **até às 09:00 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. **Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.**

1.5. Local da sessão: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível: óleo diesel e gasolina, de forma parcelada**, para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, **em posto próprio da licitante**, conforme especificações do termo de referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. Poderão participar da presente licitação todos os revendedores varejistas de combustível automotivos, devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP – e que preenchem as condições de credenciamento constante deste edital.

2.3. O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma ou a várias empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2.4. O produto, objeto desta licitação será retirado de forma parcelada, diretamente nas dependências indicadas pela licitante vencedora, através do abastecimento direto nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal: veículos leves e pesados (máquinas).

2.5. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.6. A presente licitação tem como critério de julgamento **maior percentual de desconto**.

2.7. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio da ANP para o Município de Santana do Livramento – RS (extraído semanalmente) e subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

2.7.1. No preço a ser contratado deverá estar computado todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta licitação e do instrumento contratual a ser formalizado com a proponente vencedora, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.7.2. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio da ANP para o Município de Santana do Livramento – RS (extraído semanalmente), os percentuais de desconto serão fixos durante toda a vigência contratual.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos (item 10 deste Edital)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, até a data e horário marcado no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (razão social da empresa, CNPJ, telefone e e-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado, no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

4.7. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

a) razão social, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;

b) consignar proposta para **cada item**, apresentada de forma legível (preferencialmente digitada), em percentual de desconto, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio da razão social, carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas, consoantes às exigências editalícias;

c) deverá constar o **percentual de desconto do item** referente ao objeto ofertado, valores estes fixos e irredutíveis, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, equipamentos, utensílios, suprimentos e encargos de qualquer natureza, dentre outros);

d) data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final;

e) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

f) a licitante vencedora deverá fornecer os itens, a partir do recebimento da **Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

g) as propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

4.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo percentual de descontos distintos e crescentes do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior que o último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.7. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

6.7.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

6.8. Fica facultado ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme Decreto Federal nº 10.024/19.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

7 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o percentual estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante a proposta ajustada e posteriormente o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance maior não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. Serão considerados para fins de julgamento os percentuais de desconto constantes no item até o máximo de duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). (**Anexo II**);

k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo II);

10.1.1. As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) a empresa deverá apresentar certificação de registro junto a ANP- Agência nacional petrolífera.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a)** adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b)** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c)** anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d)** revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO

14.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

14.2. A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

15 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O fornecimento dos itens registrados na Ata será requisitado através da Secretaria requerente, mediante elaboração de **Nota de Empenho e ou via cartão de combustível**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 16.1.** Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços;
- 16.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito á Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os itens registrados mediante a elaboração de **Nota de Empenho e ou via cartão de combustível**.
- 17.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou do limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.
- 17.5.** O valor do percentual registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:

Administração:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
0301 04 122 0003 4017	1501	3339030 - 85298

Agricultura:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
0701 04 122 0007 4017	1501	3339030000000 (86651-2)
0701 20 606 0243 4064	1501	3339030000000 (87653-4)

Assistência:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
12.01.04.122.0012.4022	1501	3.3.3.90.30. Cód. Red. 84166-8
12.01.08.244.0012.4122	1501	3.3.3.90.30. Cód. Red. 86707-1
12.02.08.244.0249.4620	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89151-7
12.02.08.244.0252.4600	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87921-5
12.02.08.244.0252.4602	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87938
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	2661	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89089-8
12.02.08.244.0252.4604	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89174-6
12.02.08.244.0252.4607	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4607	2661	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89230-0
12.02.08.244.0252.4607	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89282-3
12.02.08.244.0252.4607	2669	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89287-4
12.02.08.244.0252.4664	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89095-2
12.02.08.244.0252.4680	1501	3.3.3.90.30. Cód. Red. 88011-6
12.02.08.244.0252.4680	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 88012-4
12.02.08.244.0252.4680	2661	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89235-1
12.02.08.244.0252.4707	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89057-0
12.02.08.244.0252.4716	2669	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89275-0

Educação:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
05.01.12.0005.4017	1500	339030000 CR 86567-2
05.02.12.361.0223.4037	1500	339030000 CR 87010-2
05.02.12.361.0223.4037	1550	339030000 CR 87020-0
05.03.12.361.0223.4037	1540	339030000 CR 87013-7

Fazenda:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	1501	3339030000000 CR 85246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Gabinete:

020104.122.0002.4003.339030.4003 – Cód. reduz. 85322-4 – Recurso 1501

Obras:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	1501	3339030 – 85048-9
06.01.26.782.0242.4024	1501	3339030 – 87609-7
06.01.26.782.0242.4024	1704	3339030 – 87603-8
06.01.26.782.0242.3026	1501	3339030 – 87542-2
06.01.26.782.0242.3026	1704	3339030 – 87543-0

Planejamento:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
SEPLAMA		
36.01.04.122.0036.4017	1501	3339030 – 83710-5
DEMA		
36.02.18.541.0036.4022	1759	3339030 – 86804-3

Saúde:

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 – Transporte de Pacientes	1500 – Recursos não vinculados de impostos	3339030 – 88889
4078 – Transporte de Pacientes	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87386
4447 – Manutenção das atividades das UBS	2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89225
4657 – Incremento temp – dep. Maria do Rosário	2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89075

Serviços Urbanos:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4017	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100104.122.0010.4109	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100104.122.0010.4171	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100115.452.0247.4022	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100115.452.0248.3834	1799 – Outras vinculações legais	3339030
100115.452.0248.3834	2799 – Outras vinculações legais	3339030
100115.452.0248.4022	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100127.813.0246.4547	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Trânsito:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
170104.122.0017.4017	1501 - livre	339030 – 83808-0
170106.181.0241.4539	1752 – Multas	339030 – 87539-2
170126.782.0209.4619	1752 – Multas	339030 – 86831-0

20.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

20.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

20.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

20.6. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

20.7. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Maior Percentual de Desconto.

20.8. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

20.9. As empresas fornecedoras de combustíveis, vencedoras do certame, ficam obrigadas a adotar o sistema integrado para abastecimento de combustíveis via cartão magnético ou com chip a ser futuramente contratado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade).

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Minuta de Ata.

Sant' Ana do Livramento - RS, 28 de agosto de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0069/2023

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE - óleo diesel e gasolina, de forma parcelada, mediante percentual de desconto, para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, em posto próprio da licitante, conforme especificações abaixo:

Item	Un.	Especificação	Administração	Agricultura	Assistência	Educação	Fazenda	Gabinete	Obras	Planejamento	Saúde	Serviços Urbanos	Trânsito	Total em litros	Percentual de desconto % mínimo por litro
01	Litro	Gasolina Aditivada	1.000	10.000	22.000	20.000	12.000	500	6.000	4.000	5.000	20.000	100.500	2%
02	Litro	Gasolina Comum	5.000	3.000	3.000	500	9.000	20.500	2%
03	Litro	Óleo Diesel Comum S500	50.000	40.000	12.000	5.000	107.000	2%
04	Litro	Óleo Diesel S10	90.000	11.000	60.000	5.000	500	70.000	2.000	6.000	5.000	249.500	2%

1 - Detalhamento do fornecimento:

1.1. O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela licitante vencedora, através do abastecimento direto nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

1.2. Deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Local de abastecimento dos veículos: A empresa deverá relacionar o(s) local(s) onde será procedido o abastecimento dos veículos, cuja localização deverá ser no máximo de 5 km de distância do prédio central da Prefeitura Municipal, (Rua Rivadávia Correa, nº 858, Sant'Ana do Livramento/RS), sob pena de desclassificação da proposta da licitante. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

b) Procedimento para o abastecimento dos veículos: o abastecimento dos veículos será feito mediante apresentação de requisição emitida por preposto indicado pela Prefeitura Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, após assinatura do contrato e devido empenho.

A identificação do preposto e dos veículos será de responsabilidade da contratada, no ato de cada abastecimento.

Para cada abastecimento, a licitante vencedora deverá emitir o respectivo cupom fiscal (comprovante do abastecimento) ao preposto, do qual deverá constar, sem prejuízo de outros dados, os seguintes: a quantidade fornecida, tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou nº patrimonial, o qual deverá ser assinado pelo motorista.

c) Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo: das 06h às 20h. (Domingo em casos excepcionais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

2 – Normas:

2.1. A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no País, em relação ao fornecimento do combustível. O fornecimento de produtos decorrentes do objeto desta licitação estarão subordinados às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

3 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) de combustíveis, vencedora(s) do certame, fica(m) obrigada(s) a adotar o sistema integrado para abastecimento de combustíveis via cartão magnético ou com chip a ser futuramente contratado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____,
CEP _____ telefone: _____, e-mail: _____ conforme
itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na
Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0069/2023**, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

Item	Un.	Especificação	Total em litros	Percentual de desconto
01	Litro	Gasolina Aditivada	100.500	%
02	Litro	Gasolina Comum	20.500	%
03	Litro	Óleo Diesel Comum S500	107.000	%
04	Litro	Óleo Diesel S10	249.500	%

Local de abastecimento dos veículos:

Horário de abastecimento dos veículos:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Contato: Telefone:.....
Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal),
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou
impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo Licitatório, Pregão Eletrônico _____ da Prefeitura Municipal de
Santana do Livramento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana do Livramento, _____ de _____ de 2023.

(nome e identificação do declarante e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

ANEXO V

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6895/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2023

REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA ANP PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE.

Pela presente **ATA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.007/0001-07, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº com sede a,, Bairro:....., -, CEP, Fone:, E-mail:....., neste ato representada por seu sócio, Sr., CPF doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Maior Percentual de Desconto tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico nº 0069/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível: **óleo diesel e gasolina, de forma parcelada, mediante desconto por litro no preço médio da ANP, para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, em posto próprio da licitante**, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I deste Edital, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.

1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.4. As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos percentuais cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Maior Percentual de Desconto terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações:

Administração:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
0301 04 122 0003 4017	1501	3339030 - 85298

Agricultura:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
0701 04 122 0007 4017	1501	3339030000000 (86651-2)
0701 20 606 0243 4064	1501	3339030000000 (87653-4)

Assistência:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza de Despesa
12.01.04.122.0012.4022	1501	3.3.3.90.30. Cód. Red. 84166-8
12.01.08.244.0012.4122	1501	3.3.3.90.30. Cód. Red. 86707-1
12.02.08.244.0249.4620	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89151-7
12.02.08.244.0252.4600	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87921-5
12.02.08.244.0252.4602	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87938
12.02.08.244.0252.4604	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87953-3
12.02.08.244.0252.4604	2661	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89089-8
12.02.08.244.0252.4604	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89174-6
12.02.08.244.0252.4607	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 87973-8
12.02.08.244.0252.4607	2661	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89230-0
12.02.08.244.0252.4607	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89282-3
12.02.08.244.0252.4607	2669	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89287-4
12.02.08.244.0252.4664	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89095-2
12.02.08.244.0252.4680	1501	3.3.3.90.30. Cód. Red. 88011-6
12.02.08.244.0252.4680	1660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 88012-4
12.02.08.244.0252.4680	2661	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89235-1
12.02.08.244.0252.4707	2660	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89057-0
12.02.08.244.0252.4716	2669	3.3.3.90.30. Cód. Red. 89275-0

Educação:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
05.01.12.0005.4017	1500	339030000 CR 86567-2
05.02.12.361.0223.4037	1500	339030000 CR 87010-2
05.02.12.361.0223.4037	1550	339030000 CR 87020-0
05.03.12.361.0223.4037	1540	339030000 CR 87013-7

Fazenda:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	1501	3339030000000 CR 85246

Gabinete:

020104.122.0002.4003.339030.4003 – Cód. reduz. 85322-4 – Recurso 1501

Obras:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	1501	3339030 – 85048-9
06.01.26.782.0242.4024	1501	3339030 – 87609-7
06.01.26.782.0242.4024	1704	3339030 – 87603-8
06.01.26.782.0242.3026	1501	3339030 – 87542-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

06.01.26.782.0242.3026	1704	3339030 – 87543-0
------------------------	------	-------------------

Planejamento:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
SEPLAMA		
36.01.04.122.0036.4017	1501	3339030 – 83710-5
DEMA		
36.02.18.541.0036.4022	1759	3339030 – 86804-3

Saúde:

CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 – Transporte de Pacientes	1500 – Recursos não vinculados de impostos	3339030 – 88889
4078 – Transporte de Pacientes	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 87386
4447 – Manutenção das atividades das UBS	2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89225
4657 – Incremento temp – dep. Maria do Rosário	2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030 – 89075

Serviços Urbanos:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4017	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100104.122.0010.4109	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100104.122.0010.4171	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100115.452.0247.4022	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100115.452.0248.3834	1799 – Outras vinculações legais	3339030
100115.452.0248.3834	2799 – Outras vinculações legais	3339030
100115.452.0248.4022	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030
100127.813.0246.4547	1501 – Outros recursos não vinculados	3339030

Trânsito:

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
170104.122.0017.4017	1501 - livre	339030 – 83808-0
170106.181.0241.4539	1752 – Multas	339030 – 87539-2
170126.782.0209.4619	1752 – Multas	339030 – 86831-0

3.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Maior Percentual de Desconto, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada nota de empenho deverá conter no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirado do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

6.1. O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela contratada, através do abastecimento direto nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

6.2. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

6.3. O abastecimento dos veículos será feito mediante apresentação de requisição emitida por preposto indicado pela Prefeitura Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, após assinatura do contrato e devido empenho.

6.4. A identificação do preposto e dos veículos será de responsabilidade da contratada, no ato de cada abastecimento.

6.5. Para cada abastecimento, a licitante vencedora deverá emitir o respectivo cupom fiscal (comprovante do abastecimento) ao preposto, e deverá constar, sem prejuízo de outros dados, os seguintes dados : a quantidade fornecida, tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou nº patrimonial, o qual deverá ser assinado pelo motorista.

6.6. Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo: das 06h às 20h. (Domingo em casos excepcionais).

6.7. A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no País, em relação ao fornecimento do combustível. O fornecimento de produtos decorrentes do objeto desta licitação estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgão competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Maior Percentual de Desconto.

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

8.6. A empresa fornecedora de combustíveis, vencedora do certame, fica obrigada a adotar o sistema integrado para abastecimento de combustíveis via cartão magnético ou com chip a ser futuramente contratado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

9.1. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.5. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

9.6. Da contratante

9.6.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Maior Percentual de Desconto.

9.6.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.6.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata e no Termo Contratual.

9.6.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Maior Percentual de Desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Maior Percentual de Desconto, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento contratual serão:

Administração: Guilherme Ramos Vieira, matrícula nº 21816;

Agricultura: João Mauricio Lopes Costa Leites, matrícula nº 2.24741;

Assistência: Carlos Eduardo da Silva Trindade, matrícula nº 220991;

Educação: Éder Cabreira Rocha, matrícula nº 224761;

Fazenda: Luan Martins Moreira Jequis, matrícula nº 22643;

Gabinete: Alessandro Ferreira Fialho, matrícula nº 821361;

Obras: Narciso Antonio Vieira Soares, matrícula nº 212471;

Planejamento: Cibele Morales, matrícula nº 233331;

Saúde: Douglas Fabiano Romero da Silva, matrícula nº 225991;

Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 21996-1;

Trânsito: Edson Gonçalves Felizardo, matrícula nº 216611.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Maior Percentual de Desconto poderá ser cancelada:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Maior Percentual de Desconto não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Maior Percentual de Desconto, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Maior Percentual de Desconto, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti - econômica.

A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Maior Percentual de Desconto determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 6895/2023**.

14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Sant 'Ana do Livramento, de de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

CONTRATADO(A)